



**LEI Nº 1020/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.**

**ALTERA O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DOS MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS INTEGRANTES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PREVISTA NO ART.2º DA LEI Nº940/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 2º da Lei nº 940, de 12 de dezembro de 2011, vigorará com a seguinte redação:

“Art.2º. Os profissionais médicos integrantes da Estratégia Saúde da Família farão jus a gratificação de incentivo equivalente a 160% sobre o vencimento base, e os profissionais Odontólogos e Enfermeiros também integrantes da Estratégia Saúde da Família farão jus a gratificação de incentivo equivalente a 140% sobre o vencimento base.”

**Art.2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da respectiva unidade administrativa municipal.

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de março de 2013.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, aos 19 de Abril de 2013.

  
**ANTÔNIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal de Aquiraz